



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                              |                                                     |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>46.971.886/0001-11</b><br>MATRIZ                                                                                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>30/06/2022</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO ARRUACA</b>                                                                                                                 |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ARRUACA</b>                                                                                               |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                             |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                 |                                                     |                                                   |
| LOGRADOURO<br><b>1A R VEREADOR WLADIMIR GONCALVES LIMA</b>                                                                                                   | NÚMERO<br>LOTE C                                    | COMPLEMENTO<br>*****                              |
| CEP<br><b>37.757-000</b>                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PINHALZINHO</b>               | MUNICÍPIO<br><b>POCO FUNDO</b>                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>NOISSASMAOS@GMAIL.COM</b>                                                                                                          |                                                     | UF<br><b>MG</b>                                   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                   |                                                     | TELEFONE<br><b>(35) 9966-8199/ (34) 9284-2959</b> |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/06/2022</b>   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                 |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

Emitido no dia 15/02/2024 às 16:27:32 (data e hora de Brasília).



**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTENCIAL**

Declaro para os devidos fins que o INSTITUTO ARRUAÇA, com sede à Rua Vereador Wladimir Gonçalves Lima, nº1510, LOTE C, bairro de Pinhalzinho, CEP 37.757-000, na cidade de Poço Fundo, Minas Gerais, cadastrada no CNPJ 46.971.886-0001-11, está **efetivamente prestando serviços sociais e assistenciais**, através de projetos filantrópicos em espaços públicos municipais, especialmente nos equipamentos culturais do município, como o desenvolvimento do projeto “Visão de Rua”, com oficinas de iniciação ao desenho, lettering, muralismo, colorimetria e graffiti, ministrado por membros da Crew e oferecido gratuitamente para a comunidade na Biblioteca Pública Geralda Vidal, bem como, demais apresentações e projetos desenvolvidos pela entidade, registrados por fotos e postagens nas redes sociais, como por exemplo, graffiti nos eventos culturais Rocknic!, Lagoa+Azul em conscientização do Autismo, LP Skate Camp, ocupação com arte de graffiti em espaços públicos, entre eles, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Praia Municipal, quadras municipais, além da participação de rodas de conversas e palestras nas escolas, a exemplo da Semana da Juventude na Escola Estadual Monsenhor Alfredo Dohr, na Feira Cultural da Escola Estadual Virgínio Perillo, oficinas de arte educação pelo Graffiti em escolas da cidade de Lagoa da Prata, bem como na região, promoção de eventos com artistas grafiteiros convidados de toda região, e dentre outros.

Diante das explanações, levando em conta a idoneidade e transparência da entidade, é prudente e verdadeiro dizer que, o Instituto Arruaça é uma **entidade reconhecida como de utilidade pública** por ato do município de Lagoa da Prata e do Estado de Minas Gerais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO**  
Data: 23/08/2023 09:21:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Laiana Cardoso de Miranda e Modesto**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**



PROTOCOLO Nº 8739 - Registro nº 589  
Livro A14 - Folha 139/163 - Data 30/08/2022  
Cotação: Emol R\$ 313,95 - TFI R\$ 107,55 - Recomeço R\$ 18,91 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final R\$ 440,45 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 6101-8(20)

*Bruna*  
Bruna Borges Guedes - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Poço  
Fundo - MG

SELO DE CONSULTA: FHW27274  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 102904346066999

Quantidade de atos praticados: 22  
Atos praticado(s) por: Bruna Borges Guedes - Substituta  
Emol.: R\$ 332,90 - TFI: R\$ 107,55  
Valor Final: R\$ 440,45  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**  
**DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**  
**ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA,**  
**CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL - MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024**

**"Instituto Arruaça"**

Na data de 1º de maio de 2022, às 18h00, no seguinte local: Rua Prefeito Roberto Assi, 403 bairro Nova Gimirim, Poço Fundo – MG reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da **Instituto Arruaça**, conforme lista de presença conforme assinatura no final desta, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário. Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- criação da Associação
- discussão e aprovação do Estatuto da Associação
- eleição e posse dos membros da administração da Associação (diretoria e conselhos).

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamada como Presidenta a Sra. **Paula Nohanna Macedo Guimarães** e como Secretária a Sra. **Pâmela Silvério Pinto**, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidenta, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

**Deliberação 1: Constituição da Associação e aprovação de seu Estatuto**

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura. Foram, então, realizadas as seguintes intervenções: Todos os outros pontos do estatuto foram aprovados e todos de acordo por terem sido pensados coletivamente. Ao final do debate, os presentes deliberaram pela **constituição da Associação**, que adotará a denominação **Instituto Arruaça** e iniciará as suas atividades na data prevista de **01/06/2022**, tendo como sede o seguinte endereço: Avenida Vereador Wladimir Gonçalves Lima, lote C, bairro Pinhalzinho, Poço Fundo – MG. Cep 37757-000

Ainda, decidiu-se pela **aprovação integral** do texto-proposta de Estatuto da Associação, conforme cópia anexa a esta ata, apresentando a votação o seguinte resultado: **Votos favoráveis: 8 (oito)**, **Votos contrários: 0 (zero)**, **Abstenções: 0 (zero)**

**Deliberação 2: Eleição e posse dos membros da administração**

Em seguida, passou-se à votação dos membros da administração da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme as normas aplicáveis:



No início da Assembleia Geral, foram dados 15min para que os candidatos se inscrevessem, junto ao Presidente. A eleição foi realizada abertamente onde cada membro se inscrevia no cargo de interesse e todos os presentes votavam em seu candidato preferido ao cargo

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

- Cargo n. 1: **Diretora Presidenta**

**Candidatos: Paula Nohanna Macedo Guimarães: 8 (oito) votos. Candidato eleito para o cargo: Paula Nohanna Macedo Guimarães**, estado civil: solteira, nacionalidade: Brasileira, profissão: Artista visual, Tatuadora, filha de Maria Miranda Macedo Guimarães e José Guimarães Cabral, data de nascimento: 19/04/1992, Carteira de Identidade (RG) n. 16852875, expedida por PC-MG, CPF n. 10911911669, residente em: Rua Prefeito Roberto Assi, 403 Nova Gimirim, Poço Fundo -MG -- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024

- Cargo n. 2: **Vice presidenta**

**Candidatos: Pamela Silvério Pinto: 8 (oito) votos. Candidato eleito para o cargo: Pamela Silvério Pinto**, estado civil: solteira, nacionalidade: Brasileira, profissão: Fotógrafa, filha de Rosilene Silvério Pinto e Enivaldo Afonso Pinto, data de nascimento: 19/09/2002, Local de nascimento: Machado - MG, Carteira de Identidade (RG) n. 16.977.618, expedida por PC-MG, CPF n. 103.137.566-00, residente em: Rua Manoel Abrahão Filho, 523 Nova Gimirim, Poço Fundo -MG -- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024

- Cargo n. 3: **Vice presidenta**

**Candidatos: Valdir de Siqueira Santos Junior: 8 (oito) votos. Candidato eleito para o cargo: Valdir Siqueira Santos Junior**, estado civil: solteiro, nacionalidade: Brasileiro, profissão: Artista visual, filho de Edvalda Aparecida Barbosa e Valdir de Siqueira Santos, data de nascimento: 15/06/1985, Local de nascimento: Itapevi - SP, Carteira de Identidade (RG) n. 23536136, expedida por PC-MG, CPF n. 33587565805, residente em: Rua João de Paula Ferreira, 206 São João Del Rei -MG-- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024

- Cargo n. 4: **Tesoureiro**

**Candidatos: Marco Aurélio Ferreira Messias: 8 (oito) votos. Candidato eleito para o cargo: Marco Aurélio Ferreira Messias**, estado civil: solteiro, nacionalidade: Brasileiro, profissão: Artista visual, Tatuador, filho de Maria da Glória Ferreira e Waldir Messias Júnior, data de nascimento: 23/05/1993, Local de nascimento: Poço Fundo - MG, Carteira de Identidade (RG) n. 15690452, expedida por SSP-MG, CPF n. 11490010629, residente em: Rua Prefeito Roberto Assi, 403, bairro Nova Gimirim, Poço Fundo -MG -- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024



- Cargo n. 5: **Conselho Fiscal**

**Candidatos:** Mateus Pereira Gonçalves: 8 (oito) votos. *Candidato eleito para o cargo:* Mateus Pereira Gonçalves, estado civil: solteiro, nacionalidade: Brasileiro, profissão: Cantor, balconista, filho de Maria Luísa Pereira Gonçalves e Francisco Avelino Gonçalves, data de nascimento: 19/01/1998, Local de nascimento: Poço Fundo – MG, Carteira de Identidade (RG) n. 20.381.298, expedida por SSP-MG, CPF n. 13989892665, residente em: Bairro Piedade, Zona Rural, Poço Fundo – MG-- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024

- Cargo n. 6: **Conselho Fiscal**

**Candidatos:** Leidiane Aline Duarte: 8 (oito) votos. *Candidato eleito para o cargo:* Leidiane Aline Duarte, estado civil: divorciada, nacionalidade: Brasileira, profissão: Artista, bombeira, autônoma, filha de Maria Oscarina Duarte e Jorge Duarte, n data de nascimento: 17/02/1990, Local de nascimento: Poço Fundo – MG, Carteira de Identidade (RG) n. 15749761, expedida por SSP-MG, CPF n. 10192770683, residente em: Bairro Gonçalves, zona rural, Poço Fundo – MG-- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024

- Cargo n. 7: **Conselho Consultivo**

**Candidatos:** Joice da Silva: 8 (oito) votos. *Candidato eleito para o cargo:* Joice da Silva, estado civil: solteira, nacionalidade: Brasileira, profissão: Professora, Poetisa, filha de Maria Valdenice Lima Silva e Maciel Lourival da Silva, data de nascimento: 15/02/1994, Local de nascimento: Poço Fundo – MG, Carteira de Identidade (RG) n. 18117466, expedida por SSP-MG, CPF n. 12391232640, residente em: Av João Gonçalves de Lima, 337, bairro Nova Gimirim, Poço Fundo – MG -- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024

- Cargo n. 8: **Conselho Consultivo**

**Candidatos:** Fernanda Manicardi Correia: 8 (oito) votos *Candidato eleito para o cargo:* Fernanda Manicardi Correia, estado civil: solteira, nacionalidade: Brasileira, profissão: Psicóloga, Artista Visual, filha de Elaine Monteiro Manicardi e Astácio Correia Neto, data de nascimento: 02/12/1992, Local de nascimento: Passos – MG, Carteira de Identidade (RG) n. 17682586, expedida por PC, CPF n. 08141759612, residente em: Rua Magnólia, 13, bairro, Passos – MG -- MANDATO 01/05/2022 a 01/05/2024

A chapa única, eleita por aclamação, foi imediatamente empossada e exercerá mandato por 02 anos que, iniciado na presente data, findará em 01/05/2024.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pela Sra. Presidenta e por mim, Secretária, que a redigi.

(Local e data de assinatura)



Paula Nohanna Macedo Guimarães

**Paula Nohanna Macedo Guimarães**

*Presidenta*

Pâmela Silvério Pinto

**Pâmela Silvério Pinto**

*Secretária*

**MEMBROS EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL:**

Paula Nohanna Macedo Guimarães

**Paula Nohanna Macedo Guimarães, eleito para o cargo: Diretora Presidenta**

Pâmela Silvério Pinto

**Pâmela Silvério Pinto, eleito para o cargo: Vice presidenta**

Valdir Siqueira Santos Junior

**Valdir Siqueira Santos Junior, eleito para o cargo: Vice presidente**

Marco A. F. Messias

**Marco Aurélio Ferreira Messias, eleito para o cargo: Tesoureiro**

Mateus Pereira Gonçalves

**Mateus Pereira Gonçalves, eleito para o cargo: Conselho Fiscal**



Leidiane Aline Duarte

**Leidiane Aline Duarte, eleito para o cargo: Conselho Fiscal**

Joice da Silva

**Joice da Silva, eleito para o cargo: Conselho Consultivo**

(M)

**Fernanda Manicardi Correia, eleito para o cargo: Conselho Consultivo**

**PRESENTES:**

Valdir de Figueiredo Santos Junior.  
Paula Nohanna Macedo Guimarães  
Pamela Silveira Pinto  
Marco Aurélio Ferreira Muniz  
Fernanda Manicardi Correia  
Leidiane Aline Duarte  
Mateus Pereira Gonçalves  
Joice da Silva

BR.

## **ESTATUTO - INSTITUTO ARRUAÇA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - O INSTITUTO ARRUAÇA é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação sem fins econômicos e sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Poço Fundo - MG, Na Rua Vereador Wladimir Gonçalves Lima, Lote C, estrada para Bairro Pinhalzinho.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO ARRUAÇA poderá adotar o nome fantasia ARRUAÇA e um logotipo que o representará.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO ARRUAÇA poderá manter dependências em qualquer ponto do território nacional.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Artigo 2º - O INSTITUTO ARRUAÇA tem por finalidade o fomento e a promoção da Assistência Social através da educação, arte, cultura em diferentes linguagens, proteção e o amparo da população em geral, visando à valorização do ser humano e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, político partidária ou credo religioso. Tem por finalidade também desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes e de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO ARRUAÇA pode, para consecução de seus objetivos institucionais, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para:

- a) praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, desenvolver espaço para promover debates, oficinas artísticas, discussões, ações, simpósios, saraus, festivais, movimentos de arte urbana, eventos públicos e conferências relativos a seu objeto social;
- b) formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, projetos de assistência social, proteção e amparo da população carente;
- c) promover a cultura, através de atividades, cursos, oficinas, palestras, eventos e outros meios que julgar adequados juntamente com a comunidade;
- d) promoção da saúde física e emocional através de pesquisa e implementação de programas educativos e atividades que favoreçam a apropriação dos espaços urbanos e desenvolvimento humano;



Juliano Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986

e) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

f) promoção da cidadania, por meio de institutos como o voluntariado;

g) promoção das práticas artísticas;

h) promoção da educação, através de oficinas sócio educativas;

i) valorizar a criança e os grupos minoritários com finalidade de promover o bem estar;

j) orientar e capacitar as pessoas com o intuito do desenvolvimento e proteção das crianças, adolescentes e empoderamento dos grupos chamados minorias sociais;

k) promover oficinas, cursos, palestras, congressos e seminários capacitantes, ou não, visando ao aprimoramento técnico de profissionais e estudantes de qualquer área por todo o território brasileiro;

l) fazer convênios com veículos de qualquer forma de mídia para divulgação do objeto social do INSTITUTO ARRUAÇA;

m) promover a integração de várias áreas profissionais de qualquer área para a realização de debates sobre os temas propostos pelo INSTITUTO ARRUAÇA;

n) capacitar voluntários;

o) estabelecer alianças estratégicas e acordos com instituições similares, nacionais ou internacionais, bem como, promover e divulgar o trabalho de outras ONGs internacionais com projetos realizados em outros países;

p) celebrar as parcerias e os convênios que se façam necessários com entes públicos e particulares para a materialização dos projetos do INSTITUTO ARRUAÇA;

q) promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, a pesquisa, a cultura e o ensino, inclusive por meio de treinamento técnico, de publicações, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, revistas e audiovisuais de natureza técnica, científica, cultural e artística, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes às atividades do INSTITUTO ARRUAÇA, podendo firmar parcerias com empresas ou sociedades empresariais nacionais ou estrangeiras que operem no mercado cinematográfico e videofonográfico brasileiro e que produzam, distribuam ou exibam tais obras;

r) captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam aos seus objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;

s) promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades, inclusive por meio de prestação de serviços;

t) realizar ações governamentais no sentido de apoiar políticas públicas e legislativas em prol da garantia dos direitos humanos;



  
Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986



u ) promover o licenciamento de marcas e outros ativos de propriedade intelectual em seus produtos e serviços próprios ou de terceiros.

Parágrafo 2º -A dedicação às atividades previstas no parágrafo primeiro configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação ou aporte de recursos físicos, humanos e/ou financeiros aos projetos e programas sociais aprovados e que possuam afinidade com as finalidades institucionais e propósitos do INSTITUTO ARRUAÇA, ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - O INSTITUTO ARRUAÇA poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no Parágrafo 1º, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º - O INSTITUTO ARRUAÇA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada ao INSTITUTO ARRUAÇA, direta ou indiretamente, eventuais vantagens, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 5º - O INSTITUTO ARRUAÇA poderá participar de outras associações ou sociedades em deliberação tomada em Assembleia Geral.

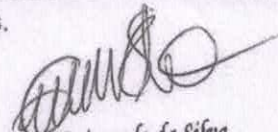
### CAPÍTULO III

#### DOS PRINCÍPIOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ARRUAÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou religião.

Parágrafo Único - O INSTITUTO ARRUAÇA dedica-se às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 4º - O INSTITUTO ARRUAÇA adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de cinquenta e um por cento (51%) das participações societárias.

  
Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986



## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS



Artigo 5º - O INSTITUTO ARRUAÇA é constituído por associados, que são os seus fundadores e diretores aprovados nos termos deste Estatuto Social:

Paula Nohanna Macedo Guimarães, brasileira, solteira, tatuador, artista, grafiteira, portador do RG: 16852875 e CPF: 10911911669, filha de Maria Miranda Macedo Guimarães e José Guimarães Cabral, nascida em 19/04/1992 na cidade de Quirinópolis - GO, residente e domiciliada Rua Prefeito Roberto Assi, 403 - Nova Gimirim - Poço Fundo MG, Email: paula.nohannamacedo@gmail.com

Marco Aurélio Ferreira Messias, brasileiro, solteiro, tatuador, portador do RG MG-15690452 e do CPF: 11490010629, filho de Maria da Glória Ferreira e Waldir Messias Júnior, nascido em 23/05/1993 na cidade de Poço Fundo - MG, residente e domiciliado na Rua Prefeito Roberto Assi, 403, nova Gimirim, Poço Fundo - MG, Email: marquimtoo@gmail.com

Mateus Pereira Gonçalves, brasileiro, solteiro, balconista, portador do RG: MG 20.381.298 e CPF: 13989892665, filho de Maria Luísa Pereira Gonçalves e Francisco Avelino Gonçalves, nascido em 19/01/1998 na cidade de Poço Fundo - MG, residente e domiciliado no município de Poço Fundo, Bairro Piedade, Email: mateuspereiragoncalves98@gmail.com

Leidiane Aline Duarte, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG: MG 15749761 e CPF: 10192770683, filha de Maria Oscarina Duarte e Jorge Duarte, nascida em 17/02/1990 na cidade de Poço Fundo - MG, residente e domiciliada no município de Poço Fundo - MG, Bairro Gonçalves, Email: duartedi727@gmail.com

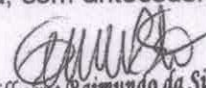
Valdir de Siqueira Santos Junior, brasileiro, solteiro, artista visual, portador do RG: MG23 536 136 e CPF: 335875658 05, filho de Edvalda Aparecida Barbosa e Valdir de Siqueira Santos, nascido em 15/06/1985 na cidade de Itapevi - SP, residente e domiciliado na Rua João de Paula Ferreira. número 206, Email: monge1848@gmail.com

Pamela Silvério Pinto, brasileira, solteira, fotógrafa, portador do RG: MG- 16.977.618 e do CPF: 103.137.566-00, filha de Rosilene Silvério Pinto e Enivaldo Afonso Pinto, nascida em 19/09/2002 na cidade de Machado - MG, residente e domiciliada na Rua Manoel Abrahão Filho, 523, Nova Gimirim, Email: psilverio0919@gmail.com

Fernanda Manicardi Correia, brasileira, solteira, psicóloga, portador do RG: MG17 682 586, e CPF: 08141759612, filha de Elaine Monteiro Manicardi e Astácio Correia Neto, nascido em 02/12/1992 na cidade de Passos - MG, residente e domiciliada na Rua Magnólia, nº139, Poço Fundo - MG, Email: [noissasmaos@gmail.com](mailto:noissasmaos@gmail.com)

Joice da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: MG 18. 117 466 e CPF: 12391232640, filha de Maria Valdenice Lima Silva e Maciel Lourival da Silva, nascida em 15/02/1994 na cidade de Poço Fundo - MG, residente e domiciliada na Av. João Gonçalves de Lima, 337, Poço Fundo - MG, E-mail: joiceletras@hotmail.com

Parágrafo único- Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada do ARRUAÇA, mediante pedido de demissão, por escrito, à Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias.

  
Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986





Artigo 6º - Cada associado fundador terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos e atribuições dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos, observado o disposto no artigo 6º;
- b) tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) participar dos eventos promovidos pelo INSTITUTO ARRUAÇA;
- d) solicitar aos órgãos de administração e fiscalização do INSTITUTO ARRUAÇA toda informação contábil que desejar, bem como informações sobre o balanço; e
- e) apresentar propostas de projetos e críticas, com o objetivo de fomentar as funções institucionais do INSTITUTO ARRUAÇA.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

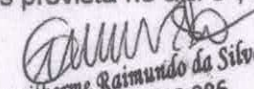
- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Assembleia;
- c) atuar com decoro, zelando pela imagem e pela conservação do patrimônio do INSTITUTO ARRUAÇA;
- d) colaborar com o INSTITUTO ARRUAÇA na busca de suas finalidades, por meio de qualquer espécie de contribuição financeira, assessoria técnica ou prestação de serviços; e
- e) comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO ARRUAÇA.

Artigo 10º - Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos internos, aplicando a Diretoria aos infratores, as penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Único: São consideradas como infrações, passíveis de aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo, a critério da Diretoria:

- a) inadimplemento ou atraso do pagamento das mensalidades e/ou demais prestações pecuniárias devidas ao INSTITUTO ARRUAÇA;
- b) dissolução judicial, decretação de falência ou concordata de qualquer associado;
- c) a falta de comunicação acerca da modificação de dados cadastrais, que impossibilite a sua convocação para as Assembleias Gerais;
- d) descumprimento do presente estatuto social, notadamente às prevista no art. 8º; e

  
Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986





e) ocorrência de motivos graves, sendo que na Hipótese há a necessidade de deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 11º - Aplicada qualquer penalidade, o associado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, após cientificado por escrito, recorrer à Assembleia Geral, com efeito suspensivo.

Parágrafo 1º - A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa, que deverá ser reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso a ser exercido em sede de Assembleia Geral. Constitui-se justa causa para exclusão de Associado:

- a) Agir contrariamente aos interesses sociais;
- b) Violar regras e previsões estatutárias;
- c) Difamar o Instituto ARRUAÇA, seus membros e/ou associados;
- d) Usar o nome do Instituto ARRUAÇA para finalidades diversas dos objetivos sociais; ou
- e) Praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem do Instituto.

Parágrafo 2º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, em deliberação fundamentada e enviada ao associado em questão por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento, com direito de recurso em Assembleia Geral, a ser convocada em 30 (trinta) dias corridos do recebimento da referida notificação.

## CAPÍTULO V

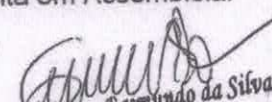
### DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 12º - São órgãos do INSTITUTO ARRUAÇA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho Consultivo

Parágrafo 1º - O INSTITUTO ARRUAÇA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto como prestações de serviços de forma autônoma não vinculados ao cargo no INSTITUTO;

Parágrafo 2º - A posse dos Diretores e Conselheiros será feita em Assembleia.

  
Gaudêncio Ramundo da Silva  
OAB - MG 150.986



Parágrafo 3º - O mandato, nos órgãos sociais, será extinto em caso de falta não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas.



## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO ARRUAÇA, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

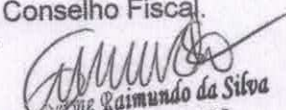
Parágrafo 1º - A Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente que escolherá o secretário da Mesa, dentre os associados presentes com direito de voto.

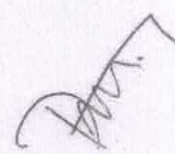
Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e Consultivo;
- b) decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) decidir sobre a extinção do INSTITUTO ARRUAÇA, nos termos deste Estatuto;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) deliberar sobre a participação do INSTITUTO ARRUAÇA em outras associações e sociedades;
- f) aprovar o regimento Interno e o Regimento do Fundo Patrimonial apresentado pela Diretoria;
- g) emitir ordens normativas para funcionamento interno do INSTITUTO ARRUAÇA; e
- h) deliberar sobre qualquer assunto não tratado por este Estatuto

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no primeiro semestre de cada ano, para:

- a) aprovar a proposta de programação anual do INSTITUTO ARRUAÇA, submetida pela Diretoria;
- b) apreciar o relatório anual, a programação anual do INSTITUTO ARRUAÇA, e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, apresentados pela Diretoria;
- c) eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, quando necessário; e
- d) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

  
Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986



Artigo 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelo Conselho Consultivo;
- d) por requerimento dos fundadores; e

e) por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, nos termos do artigo 7º, deste estatuto social, quites com as obrigações sociais.



Artigo 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita online por meio de redes sociais e/ou publicado na imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do artigo 15º, a convocação deverá ser específica para tal fim, devendo-se observar o quórum qualificado, conforme requerem os artigos 25, 28, 42 e 43 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á com o mínimo de participação de 70% dos membros da associação.

Parágrafo 2º - Os associados poderão fazer-se representar por procurador, no entanto, deverá ser protocolada uma cópia da procuração, na sede social do INSTITUTO ARRUAÇA, no mínimo, 2 dias antes da realização da Assembleia.

## CAPÍTULO VII

### DA DIRETORIA

Artigo 18º - A Diretoria é composta por 4 (quatro membros), sendo:

- a) Um Diretor Presidente;
- b) Dois Diretores Vice-Presidentes; e
- c) Um Diretor Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos membros da Diretoria, exceção feita ao Diretor Presidente que é automaticamente substituído por um dos Vice Presidentes escolhido entre seus pares, os demais se substituem reciprocamente sem qualquer reunião formal.

  
Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986





Artigo 19º - Ocorrendo a vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia reunir-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, ou indicar um substituto, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato.

Parágrafo Único - Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, até a eleição de nova Diretoria, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

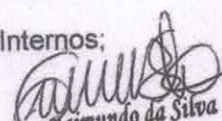
Artigo 20º - Compete à Diretoria:

- a) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO ARRUAÇA, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- b) elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- c) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) eleger 02 membros do conselho consultivo;
- e) contratar e demitir funcionários;
- f) regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento do INSTITUTO ARRUAÇA;
- g) a aprovação de admissão de novo sócio, bem como a exclusão;
- h) praticar todos os demais atos de gestão, podendo nomear procuradores, por meio da outorga de procuração;
- i) deliberar sobre a abertura e encerramento de dependência ou filiais do INSTITUTO ARRUAÇA;
- j) instituir o Fundo Patrimonial, bem como aprovar, ad referendum da Assembleia Geral, o Regimento do Fundo, observado o disposto neste Estatuto; e
- k) aprovar o resgate total ou parcial dos investimentos do Fundo Patrimonial, observado o previsto em seu Regimento.

Artigo 21º - Os atos da diretoria serão formalizados através de documentos, contendo assinatura dos diretores nas suas respectivas áreas de competência, podendo estabelecer procuradores com poderes e por períodos expressamente determinados.

Artigo 22º - Compete ao Diretor Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes, em conjunto ou isoladamente:

- a) representar o INSTITUTO ARRUAÇA judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;

  
Guilherme Carmundo da Silva  
OAB - MG 150.986



- c) presidir a Assembleia Geral, bem como convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) assinar os documentos relativos às operações ativas do INSTITUTO ARRUAÇA, observadas as disposições do parágrafo único do presente artigo;
- e) autorizar os pagamentos de todas as obrigações do INSTITUTO ARRUAÇA;
- f) apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- g) orientar, com base no orçamento realizado no exercício, a elaboração anual e respectiva proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior aprovação da Assembleia; e
- h) decidir as questões, que devido à urgência, impossibilitem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, ficando sujeita à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Parágrafo 1º - As operações que envolverem valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão obrigatoriamente ser assinadas por 02 (dois) membros da Diretoria.

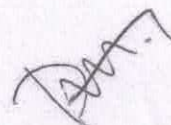
Parágrafo 2º - Compete ao vice-diretor o papel de secretário na função de elaboração e redação das atas.

Artigo 23º - Observado o disposto no artigo 22 deste Estatuto, compete ainda aos Diretores Vice Presidentes auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, ou substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

Artigo 24º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Elaborar a programação anual das atividades do INSTITUTO ARRUAÇA e as respectivas propostas orçamentárias, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;
- b) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- e) conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria;
- d) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO ARRUAÇA;
- f) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- g) apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

  
Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986



h) acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do INSTITUTO ARRUAÇA, elaborados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; e

i) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Artigo 25º - A Assembleia Geral poderá destituir os membros da Diretoria mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante a aprovação de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

Parágrafo 1º - A mesma Assembleia Geral que decidir pela destituição, nomeará o substituto interino que exercerá o cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data Assembleia Geral que decidiu pela destituição, deverá processar-se a escolha do substituto efetivo, pelo restante do mandato, através do voto direto e aberto.

Parágrafo 3º - A destituição não implica em exclusão do quadro de associados a não ser que a mesma ocorra por violação aos artigos deste Estatuto.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, até a eleição de novo Conselho, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, renúncia ou invalidez permanente, deverá ser convocada Assembleia Geral para nomeação do substituto.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os livros de escrituração do INSTITUTO ARRUAÇA;

b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as

operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

c) requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO ARRUAÇA;



*Guilherme Raimundo da Silva*  
OAB - MG 150.986

*[Handwritten signature]*



d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, por motivo justificado na sua área de competência.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 28º - A Assembleia Geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal por incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante aprovação por voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CONSELHO CONSULTIVO**

Artigo 29º - O Conselho Consultivo será composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo 2 (dois) deles indicados pela Diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os membros indicados pela Diretoria poderão ser escolhidos entre representantes da sociedade civil.

Artigo 30º - O mandato dos integrantes do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, sendo permitida 2 (duas) reeleições consecutivas.

Parágrafo Único - Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, até a eleição de novo Conselho, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

Artigo 31º - Ocorrendo vaga nos cargos do Conselho Consultivo, quando este já tenha atingido o número mínimo de componentes, a Diretoria ou a Assembleia Geral deverá reunir-se em 30 (trinta) dias para eleger/indicar um substituto que ocupará o cargo até o término do mandato, quando então será eleito/indicado o novo integrante.

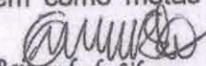
Artigo 32º - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes.

Artigo 33º - Compete ao Conselho Consultivo:

a) opinar sobre a missão, visão e diretrizes do INSTITUTO ARRUAÇA;

b) verificar se as atividades estão condizentes com a missão;

c) sugerir diretrizes das ações e do programa anual de atividades, bem como metas e objetivos;

  
Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986





- d) acompanhar e sugerir programas de treinamento interno;
- e) emitir parecer sobre eventual reforma do presente Estatuto Social;
- f) convocar Assembleia Geral para tratar de assuntos que julgar relevantes; e
- g) auxiliar individual ou coletivamente a Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões desta sempre que convocado.

Artigo 34° - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses, e, extraordinariamente, quando a diretoria ou sócio fundador convocar, sempre que solicitado.

## CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Artigo 35° - O patrimônio do INSTITUTO ARRUAÇA será constituído de bens e direitos, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública pelo mesmo adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais do INSTITUTO ARRUAÇA só poderão ser alienados ou gravados com autorização da Diretoria.

Artigo 36° - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO ARRUAÇA:

- a) auxílios, doações, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros;
- b) os resultados das campanhas promocionais, cursos e palestras patrocinados pelo INSTITUTO ARRUAÇA;
- c) receitas do INSTITUTO ARRUAÇA que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- d) receitas patrimoniais e financeiras, inclusive oriundas da aplicação dos recursos do Fundo Patrimonial;
- e) outras receitas obtidas por meios admitidos em lei, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será, obrigatoriamente, revertido ao INSTITUTO ARRUAÇA para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único - É vedado o recebimento de verbas provenientes de qualquer entidade com fins político partidários.

Artigo 37° - Caso o INSTITUTO ARRUAÇA venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de sua dissolução, o

Guilherme Raimundo da Silva  
OAB - MG 150.986



respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 38º - Caso o INSTITUTO ARRUAÇA venha a ser qualificado como uma Organização de

Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de obter e, posteriormente, perder esta qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 39º - A instituição que receber o patrimônio do INSTITUTO ARRUAÇA não poderá distribuir resultados, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados, ou dirigentes. Do mesmo modo, os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CAPÍTULO XI - DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 40º - A Diretoria poderá instituir um Fundo Patrimonial, parte do patrimônio do INSTITUTO ARRUAÇA, composto por ativos permanentes, com vistas a garantir a sustentabilidade da entidade e a perpetuar seu patrimônio e seu objeto social.

Parágrafo 1º - O Fundo Patrimonial será formado por dotações do próprio INSTITUTO ARRUAÇA bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 2º - O Fundo Patrimonial será composto de bens e recursos investidos com vistas a gerar receita para a consecução do objeto social e para a permanente manutenção do INSTITUTO ARRUAÇA e de seu patrimônio.

Parágrafo 3º - O Fundo Patrimonial será regido por um Regimento que deverá ser aprovado pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - O Regimento do Fundo Patrimonial será elaborado de acordo com o disposto neste Estatuto e nas normas legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 5º - Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio do INSTITUTO ARRUAÇA, inclusive em contas contábeis distintas e serão geridos e investidos conforme o previsto no Regimento, sempre com prudência e responsabilidade, visando à manutenção das atividades do INSTITUTO ARRUAÇA e à perpetuação de seu patrimônio.

#### CAPÍTULO XII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41º - A prestação de contas do INSTITUTO ARRUAÇA observará no mínimo:

exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO XIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - O INSTITUTO ARRUAÇA terá um regimento interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, regulamentará as atividades e o seu funcionamento, em complementação às disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 43º - O INSTITUTO ARRUAÇA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único - O eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou à entidade pública.

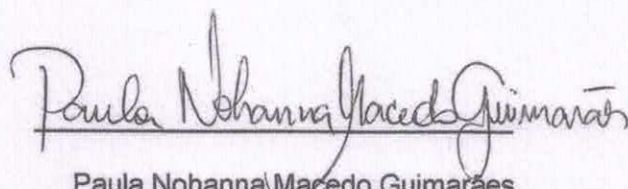
Artigo 44º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, mediante o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

Parágrafo 1º - Na hipótese de reforma, o Estatuto alterado entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 45º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro do ano civil.

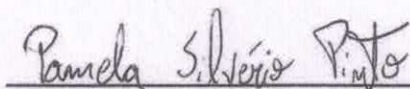
Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Poço Fundo, 28 de ABRIL de 2022.



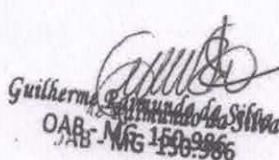
Paula Nohanna Macedo Guimarães

Diretora Presidenta



Pamela Silvério Pinto

Secretária





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE MUDANÇA, NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO  
CONSULTIVO E FISCAL – MANDATO 25/04/2023 A 01/05/2024**

**“Instituto Arruaça”**

Na data de 25 de Abril de 2023, às 18h, no seguinte local: Rua Vereador Waldemar Gonçalves de Lima, nº 1510, bairro Pinhalzinho, cidade de Poço Fundo – MG. Reuniram-se em assembleia geral extraordinária, convocada no dia 10 de Abril de 2023 por meios eletrônicos, os fundadores, diretoria, conselho consultivo e fiscal do Instituto Arruaça, conforme lista de presença assinada no final desta, com finalidade de eleger uma nova diretoria, conselho consultivo e fiscal em caráter extraordinário, em virtude da mudança de país de parte da atual diretoria e parte do conselho fiscal, bem como a destituição de um dos membros da diretoria, o que impossibilitaria as tramitações de conta bancária e tornaria moroso os trâmites necessários para se efetivar quaisquer atividades da associação. Mesmo não tendo chegado ao fim o prazo da eleição anterior se tornou fundamental a constituição de nova eleição para substituição de cargo e posse da diretoria, conselho consultivo e fiscal. Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- Eleição e posse dos membros da administração da Associação (diretoria e conselhos)

A Assembleia Geral Extraordinária foi instaurada em primeira chamada, tendo sido presidida pela atual Presidenta e secretária a Sra. Pamela Silvério Pinto, que está no cargo até que se institua a nova diretoria e que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidenta, iniciaram-se as discussões, conforme segue:

**Deliberação de eleição e posse dos membros da administração da Associação**

Em seguida, passou-se à votação dos membros da administração da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme normas aplicáveis:

No início da Assembleia foram dados 15 min para que os candidatos se inscrevessem, junto ao Presidente. A eleição foi realizada abertamente onde cada membro se inscreveria no cargo de interesse e todos os presentes votaram em seu candidato preferido ao cargo.

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG

Selo Digital: GQR43470

Cod. Seg: 8427.8436.8082.8025

Qtd. de Atos Praticados: 3

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 21/07/2023 14:00

Emol.: R\$ 191,47 TFI: R\$ 63,39 Total: R\$ 254,86 ISS: R\$ 5,41





**ATA DE RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUDANÇA, NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL – MANDATO 25/04/2023 A 01/05/2024**

**“Instituto Arruaça”**

Na data de 26 de Junho de 2023, às 18h, no seguinte local: Rua Vereador Waldemar Gonçalves de Lima, nº 1510, bairro Pinhalzinho, cidade de Poço Fundo – MG. Reuniram-se em assembleia geral extraordinária, convocada no dia 12 de Junho de 2023 por meios eletrônicos, os fundadores, diretoria, conselho consultivo e fiscal do Instituto Arruaça, conforme lista de presença assinada no final desta, com finalidade de retificar a data da ata de eleição da nova diretoria, conselho consultivo e fiscal do Instituto Arruaça. Foi debatido o seguinte ponto de pauta:

- Correção com alteração na data de mandato que está no Livro Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da associação, devido ao erro de digitação das datas no cabeçalho.

A Assembleia Geral Extraordinária foi instaurada em primeira chamada, tendo sido presidida pela atual Presidenta Fernanda Manicardi Correia e secretária Sra. Luiza Leite Corrêa de Mendonça.

Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidenta, iniciaram-se as discussões, e se apresentou a seguinte correção:

- O cabeçalho “ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUDANÇA, NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL – MANDATO 25/04/2023 A 25/04/2015”, terá a seguinte redação: “ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUDANÇA, NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL – MANDATO 25/04/2023 A 01/05/2024”

Ficam ratificadas as informações para que a ata possa constar escrita da seguinte forma:



**ATA DE RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUDANÇA, NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL – MANDATO 25/04/2023 A 01/05/2024**

**“Instituto Arruaça”**

Na data de 26 de Junho de 2023, às 18h, no seguinte local: Rua Vereador Waldemar Gonçalves de Lima, nº 1510, bairro Pinhalzinho, cidade de Poço Fundo – MG. Reuniram-se em assembleia geral extraordinária, convocada no dia 12 de Junho de 2023 por meios eletrônicos, os fundadores, diretoria, conselho consultivo e fiscal do Instituto Arruaça, conforme lista de presença assinada no final desta, com finalidade de retificar a data da ata de eleição da nova diretoria, conselho consultivo e fiscal do Instituto Arruaça. Foi debatido o seguinte ponto de pauta:

- Correção com alteração na data de mandato que está no Livro Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da associação, devido ao erro de digitação das datas no cabeçalho.

A Assembleia Geral Extraordinária foi instaurada em primeira chamada, tendo sido presidida pela atual Presidenta Fernanda Manicardi Correia e secretária Sra. Luiza Leite Corrêa de Mendonça.

Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidenta, iniciaram-se as discussões, e se apresentou a seguinte correção:

- O cabeçalho “ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUDANÇA, NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL – MANDATO 25/04/2023 A 25/04/2015”, terá a seguinte redação: **“ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE MUDANÇA, NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL – MANDATO 25/04/2023 A 01/05/2024”**

Ficam ratificadas as informações para que a ata possa constar escrita da seguinte forma:

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG

Selo Digital: GQR43470

Cod. Seg: 8427.8436.8082.6025

Qtd. de Atos Praticados: 3

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 21/07/2023 14:00

Emol.: R\$ 191,47 TFG: R\$ 63,39 Total: R\$ 254,86 ISS: R\$ 5,41





- **Cargo n.1 Diretora Presidenta**

Candidatos: (oito votos) Fernanda Manicardi Correia, brasileira, solteira, psicóloga, grafiteira, portador do RG: MG 17 682 586, e CPF: 08141759612, filha de Elaine Monteiro Manicardi e Astácio Correia Neto, nascido em 02/12/1992 na cidade de Passos - MG, residente e domiciliada na Rua Magnólia, nº139, Lagoa da Prata - MG, Email: [noissasmaos@gmail.com](mailto:noissasmaos@gmail.com)

- **Cargo n.2 Vice Presidenta**

Candidatos: (oito votos) Luiza Leite Corrêa de Mendonça, brasileira, solteira, Inside Sales da Docket, grafiteira, portador do RG: MG 17 602 798 e CPF: filha de Giuliana Ribas Leite Corrêa e Mario Ivans Lopes de Mendonça, nascida em 20/04/1997 na cidade de Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada na Avenida das Palmeiras, 165 - Coronel Luciano. Lagoa da Prata, Email: [luiza.leite.correa@gmail.com](mailto:luiza.leite.correa@gmail.com)

- **Cargo n.3 Vice Presidenta**

Candidatos: (oito votos) Pamela Silvério Pinto, brasileira, solteira, fotógrafa, cursando ciências sociais, portador do RG: MG- 16.977.618 e do CPF:103.137.566-00, filha de Rosilene Silvério Pinto e Enivaldo Afonso Pinto, nascida em 19/09/2002 na cidade de Machado - MG, residente e domiciliada na Rua Manoel Abraão Filho, 523, Nova Gimirim, Poço Fundo-MG, Email: [psilverio0919@gmail.com](mailto:psilverio0919@gmail.com)

- **Cargo n.4 Tesoureiro**

Candidatos: (oito votos) Marcelo Rafael Pereira Ferreira, brasileiro, solteiro, tatuador, cursando ciências biológicas, grafiteiro, escritor portador do RG: MG21469112 e CPF: 17561465602, filho de Cleusa Maria Pereira Ferreira e de Francisco Saulo Ferreira, nascido em 06/06/2003 na cidade de Poço Fundo - MG, residente e domiciliado na Rua Gerson Alves Ferreira n.64, bairro novo horizonte Poço Fundo-MG Email: [marcelorafael003@gmail.com](mailto:marcelorafael003@gmail.com)

- **Cargo n.5 Conselho Fiscal**

Candidatos: (oito votos) Leidiane Aline Duarte, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG: MG 15749761 e CPF: 10192770683, filha de Maria Oscarina Duarte e Jorge Duarte, nascida em 17/02/1990 na cidade de Poço Fundo - MG, residente e domiciliada no município de Poço Fundo - MG, Bairro Gonçalves, Email: [duartedi727@gmail.com](mailto:duartedi727@gmail.com)

- **Cargo n.6 Conselho Fiscal**

Candidatos: (oito votos) Larissa Vieira Domingues, brasileira, solteira, tatuadora, cursando ciências biológicas, portador do RG: MG22443581 e CPF: 15546031611, filha de Losania de Fátima Vieira Domingues e José Márcio Domingues, nascida em 11/07/2002 na cidade de Poço Fundo-MG, residente e domiciliada zona rural de Paiolinho - Poço Fundo MG, Email: [la.vieira134@gmail.com](mailto:la.vieira134@gmail.com)

- **Cargo n.7 Conselho Consultivo**

Candidatos: (oito votos) Paula Nohanna Macedo Guimarães, brasileira, solteira, tatuadora, artista, grafiteira, portador do RG: 16852875 e CPF:

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG

Selo Digital: GQR43470

Cod. Seg: 8427.8436.8082.6025

Qtd. de Atos Praticados: 3

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 21/07/2023 14:00

Emol.: R\$ 191,47 TFJ: R\$ 63,39 Total: R\$ 254,86 ISS: R\$ 5,41





10911911669, filha de Maria Miranda Macedo Guimarães e José Guimarães Cabral, nascida em 19/04/1992 na cidade de Quirinópolis - GO, residente e domiciliada Rua Prefeito Roberto Assi, 403 - Nova Gimirim - Poço Fundo MG, Email: paula.nohannamacedo@gmail.com

- Cargo n.8 **Conselho Consultivo**

Candidatos: (oito votos) Marco Aurélio Ferreira Messias, brasileiro, solteiro, tatuador, portador do RG MG-15690452 e do CPF: 11490010629, filho de Maria da Glória Ferreira e Waldir Messias Júnior, nascido em 23/05/1993 na cidade de Poço Fundo - MG, residente e domiciliado na Rua Prefeito Roberto Assi, 403, nova Gimirim, Poço Fundo - MG, Email: [marquimtoo@gmail.com](mailto:marquimtoo@gmail.com)

A chapa única, eleita por aclamação, com cinquenta por cento mais um dos membros da diretoria da gestão anterior presentes, conforme lista de presença assinada no final do documento, foi imediatamente empossada e exercerá o restante do mandato que, iniciou em 01/05/2022 e está em vigor até 01/05/2024

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue lavrada pela presidenta Sra. Fernanda Manicardi Correia e por mim, Secretária, Sra. Luiza Leite Corrêa de Mendonça que a redigi.

**PODER JUDICIARIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG

Selo Digital: GQR43470

Cod. Seg: 8427.8436.8082.6025

Qtd. de Atos Praticados: 3

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 21/07/2023 14:00

Emol.: R\$ 191,47 TFI: R\$ 63,39 Total: R\$ 254,86 ISS: R\$ 5,41





Fernanda Manicardi Correia

Fernanda Manicardi Correia, eleita para cargo: Diretora Presidenta

Luiza Leite Corrêa de Mendonça

Luiza Leite Corrêa de Mendonça, eleita para cargo: Vice Presidenta

Pamela Silvério Pinto

Pamela Silvério Pinto, eleita para cargo: Vice Presidenta

Marcelo Rafael Pereira Ferreira

Marcelo Rafael Pereira Ferreira, eleito para cargo: Tesoureiro

Leidiane Aline Duarte

Leidiane Aline Duarte, eleita para cargo: Conselho Fiscal

Larissa Vieira Domingues

Larissa Vieira Domingues, eleita para cargo: Conselho Fiscal

Paula Nohanna Macedo Guimarães

Paula Nohanna Macedo, eleita para cargo: Conselho Consultivo

Marco Aurélio Ferreira Messias

Marco Aurélio Ferreira Messias, eleito para cargo: Conselho Consultivo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG

Selo Digital: GQR43470

Cod. Seg: 8427.8436.8082.6025

Qtd. de Atos Praticados: 3

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 21/07/2023 14:00

Emol.: R\$ 191,47 T.F.J.: R\$ 63,39 Total: R\$ 254,86 ISS: R\$ 5,41



N. de ordem: 8966 Livro N.04-A - Protocolo

Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES

- Exame

589-AV.9 - Averbação p/ integr. reg. com valor

Emol: R\$ 191,47 - T.F.J.: R\$ 63,39 - Total: R\$ 254,86

Em 21/07/2023 - Substituída.





arruaca.pt 14 min



Convocação

12 de Junho de 2023

INSTITUTO ARRUAÇA

# Assembleia Geral Extraordinária

No dia 26 de Junho de 2023 às 18 horas, na rua Vereador Waldemar Gonçalves de Lima, nº1510, poço fundo- MG. Iremos debater como pauta única a retificação da data de eleição da nova diretoria da associação, registrada em cartório.

Retificação de data em documento oficial

**É fundamental a presença  
de todos!**

Paula Silveira Pinto



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Poço Fundo - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(GWI10241) PAMELA SILVERIO PINTO  
em testemunho da verdade.  
Poço Fundo, 19/07/2023 18:24:32 31054

SELO DE CONSULTA: GWI10241  
CODIGO DE SEGURANÇA: 0415.8412.3344.8027  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por  
Ângelo Giuseppe Vilhena Serenini - Tabelião Substituto  
Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,21  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



11ª DA  
ETIQUETA  
ACH230892

CARTÃO DO 1º OFÍCIO  
SUBSTITUTO  
Vilhena Serenini  
Poço Fundo-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG  
Selo Digital: GQR43467  
Cod. Seg: 2096.8208.9956.6496  
Qtd. de Atos Praticados: 2  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>  
Emitido em: 21/07/2023 13:29  
Emol.: R\$ 182,58 TFI: R\$ 60,60 Total: R\$ 243,18 ISS: R\$ 5,16



N. de ordem: 8965 Livro N.04-A - Protocolo  
Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES  
- Exame  
589-AV.8 - Averbação p/ integr. reg. com valor  
Emol: R\$ 182,58 - T.F.J: R\$ 60,60 - Total: R\$ 243,18  
Em 21/07/2023 - Substituta,





**PRESENTES:**

Luiza Leite Lourenço de Mendonça

Isabella Manicardi Correia

Maria Aurélio Ferreira Mendes

Andréia Maria Quaresma

Marcos Poyart Ribeiro Ferraz

Carla Viana Lourenço

Paula Nohanna Macedo Guimarães

Paula Silveira Pinto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório RTDPJ de Poço Fundo - MG

Selo Digital: GQR43474

Cod. Seg: 6305.0260.6788.2100

Qtd. de Atos Praticados: 3

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 21/07/2023 14:07

Emol.: R\$ 191,47 T.F.J.: R\$ 63,39 Total: R\$ 254,86 ISS: R\$ 5,00



N. de ordem: 8967 Livro N.04-A - Protocolo  
Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES

- Exame

589-AV.10 - Averbação p/ integr. reg. com valor

Emol: R\$ 191,47 - T.F.J.: R\$ 63,39 - Total: R\$ 254,86

Em 21/07/2023 - Substituta,

